

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

LASPRO
CONSULTORES





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL
DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À
ARBITRAGEM DA 1ª, 7ª, E 9ª RAJ DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Recuperação Judicial

Relatório Mensal de Atividades

Processo nº 0000011-25.2023.8.26.0260

LASPRO CONSULTORES LTDA., neste ato representada pelo **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, OAB/SP nº 98628, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **PARANAPANEMA S/A (“Paranapanema”)**, **CDPC – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE COBRE LTDA (“CDPC”)** e **PARAIBUNA AGROPECUÁRIA LTDA (“Paraibuna”)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **Relatório das Atividades das Recuperandas**, referente aos meses de **novembro a dezembro de 2025**, em conformidade com o Comunicado CG nº 786/2020 – TJSP.

72-1160.6 HA | LF | RJ1 | RF | EL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO	4
Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral das Recuperandas	6
I.1 Visão Geral	6
Anexo II - Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais.....	9
II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)	Erro! Indicador não definido.
II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total).....	15
II.1.3 Patrimônio Líquido	18
II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado.....	18
II.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros	19
II.4 Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	20
II.5 Evolução Mensal de Colaboradores	21
Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial	22
III.1. Da Proposta de Pagamento.....	25
Anexo IV – Relatório de Diligências Realizadas	30
Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares	50
Anexo VI - Cronograma Processual	51
Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020	53
Glossário	54





As Recuperandas ajuizaram o pedido de recuperação judicial, em 30 de novembro de 2022, cujo processamento foi deferido em 13 de dezembro de 2022, conforme decisão proferida às fls. 2257/2270.

A homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial se deu em 16 de novembro de 2023, com ressalvas às fls. 20047/20074, cuja r. decisão foi publicada em 22 de novembro de 2023. Em 17/03/2025, foi aprovado o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (fls. 31625/31681), tendo sido homologado com ressalvas em rr. decisões de fls. 32020/32024 e 35300/35304, sendo elas: (i) limitação de 150 salários-mínimos e créditos decorrentes de acidente de trabalho (Cláusula 4.2.2); (ii) termos inicial e final para pagamento de credores trabalhistas; (iii) credores extraconcursais aderentes que aderirem ao PRJ deverão renunciar a eventuais garantias que os tornem extraconcursais (Cláusula 12); e (iv) convocação da AGC em caso de descumprimento do PRJ (Cláusula 14.9).

Além disso, por meio da r. decisão de fls. 38242/38244, foi homologado o 3º Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial (fls. 36495/36588), com a concessão de 30 dias às Recuperandas para comprovação da regularidade fiscal referentes aos débitos em aberto com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de Dias D'ávila/BA e Santo André/SP, mantendo-se as ressalvas realizadas por ocasião da homologação do 2º Aditivo, as quais se encontravam sub judice perante o E. Tribunal de Justiça, nos autos do Agravo de Instrumento n.º 2316714-54.2025.8.26.0000.

De igual modo, cumpre ressaltar que o Agravo de Instrumento n.º 2316714-54.2025.8.26.0000, cujo objeto tratava do prazo de pagamento dos credores trabalhistas, teve, em seu v. Acórdão (fls. 725/730), parcial provimento, determinando: (i) que seja mantido o entendimento do juízo agravado quanto ao pagamento dos créditos trabalhistas no prazo máximo de 2 anos, à luz do artigo 54, § 2º, da Lei n.º 11.101/05; e (ii) a reforma da decisão agravada para manter a Cláusula 12 do 2º Aditivo ao Plano de Recuperação, que permite aos credores extraconcursais (fornecedores de energia, gás e eletricidade) a adesão voluntária à forma de pagamento parcelada prevista no plano.

Até o mês de dezembro de 2025, o **GRUPO PMA** apresentou **faturamento líquido** na ordem de **R\$ 562,4 milhões**, sendo insuficiente para cobrir os gastos reconhecidos no período, evidenciando **prejuízo líquido na ordem de R\$ 410,5 milhões**. Destaca-se o **endividamento** que, em dezembro de 2025, somou **R\$ 8 bilhões**.

72-1160.6 HA | LF | RJ1 | RF | EL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

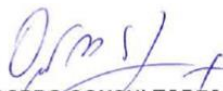


Cabe mencionar que as Recuperandas são as responsáveis pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório, inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05¹.

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo o que tinha para o momento, está subscritora se coloca à disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados das Recuperandas, credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que sejam reputados necessários.

São Paulo, 24 de março de 2026.


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

¹ Art. 171. Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, os credores, a assembleia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial:



Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral das Recuperandas

I.1 Visão Geral

Na exordial, as Recuperandas narram que a Paranapanema (“PMA”) foi fundada em 1961 pelos empresários Octávio Cavalcante Lacombe, José Carlos de Araújo e Aloysio Ramalho Foz, inicialmente com operação voltada para a área de construção civil pesada.

Atualmente, a atividade da PMA está voltada para a fundição e refino de cobre primário e semimanufaturados de cobre e suas ligas (latão e bronze), abrangendo grande parte da cadeia industrial do material, seguindo desde a fabricação até a venda de produtos e coprodutos, como cátodos, vergalhões, fios trefilados, laminados, barras, tubos, conexões, ácido sulfúrico e outros.

Sustentam que os produtos fabricados pelas Recuperandas PMA são utilizados em todo o Brasil (mercado interno) e exportados para todo o mundo (mercado externo), encontrando-se listados como grade A (patamar máximo) na *London Metal Exchange*, plataforma responsável para a consulta de empresas que lidam com compra e venda de metais industriais, como cobre, zinco, alumínio, chumbo, estanho e níquel.

Com a expansão de suas atividades, as Recuperandas possuem atualmente três unidades fabris, sendo:

- A unidade localizada em Santo André (SP) que congrega as decisões executivas do grupo e é responsável pela fabricação de cobre e suas ligas, como laminados, tubos e barras;
- A unidade localizada em Serra (ES) que produz conexões de cobre;
- A unidade localizada em Dias D’Ávila (BA) em que são produzidos ânodos, cátodos, fios e vergalhões, além de coprodutos de cobre decorrentes do processo fabril, como lama anódica e ácido sulfúrico.

De acordo com a petição inicial, a Recuperanda Centro de Distribuição de Produtos de Cobre Ltda. (“CDPC”), com unidades em São Paulo, Bahia e Rio de Janeiro, funciona como braço comercial da PMA, cuja atividade principal é de logística de distribuição de produtos.

Já a Paraibuna Agropecuária Ltda (“Paraibuna”) possui sede social em Santo André/SP e, de acordo com a petição inicial, detém importantes ativos que poderão servir de garantia a financiamentos ao Grupo PMA.

A PMA é uma sociedade anônima de capital aberto listada na B3 S.A. (Brasil, Bolsa, Balcão – “B3”) há aproximadamente 50 anos, com o código PMAM3 no Novo Mercado. Já a CDPC e a Paraibuna são controladas pela PMA, com participações de 100% e 99,984% das cotas, respectivamente.

A base acionária da PMA é composta por:²

² Disponível em: <https://ri.paranapanema.com.br/governanca/composicao-acionaria/>, Acesso em: 12/03/2026

BASE ACIONÁRIA	
Acionista	%Total
YAP INVESTIMENTOS LTDA	8,0659
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5,0354
JOAO MARCOS CAVICHIOLI FEITEIRO	4,4651
BRUNA MELLO COUTINHO	3,2736
LEONARDO DE MELLO COUTINHO	3,2736
DAYCOVAL SEGUROS S.A	3,1405
SERENITY BR BFUNDO DE INVESTIMENTO EM AES	3,0722
LUIZ BARSIL FILHO	2,9379
LEXPAY INVESTIMENTOS LTDA	2,8149
MINERACAO BURITIRAMA S.A.	2,6883
SILVIO TINI DE ARAUJO	2,3529
THERMOVAL IND. DE VALVULAS LTDA	1,8244
TESOURARIA	0,0010
OUTROS	57,0543

Destaca-se que, seu Conselho de Administração é composto por 7 (sete) membros titulares. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de dois anos, sendo permitida a reeleição³.

Conselho de Administração O Conselho de Administração é composto por sete membros titulares, sendo seis independentes, e dois suplentes. Suas atribuições são definidas no Estatuto Social e reguladas pelo Regimento Interno, incluindo a definição da orientação geral dos negócios da Companhia, com o estabelecimento de objetivos estratégicos de médio e longo prazos, contemplando os interesses dos acionistas, colaboradores e clientes. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de dois anos, sendo permitida a reeleição. As reuniões do Conselho de Administração ocorrem ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocadas por seu Presidente ou por qualquer dos seus membros em caso de necessidade.

Marcelo Adilson Tavarone Torresi	+
Rafael de Oliveira Moraes	+
Paulo Amador Thomaz Alves da Cunha Bueno	+
Maria Gustavo Heller Britto	+
Marcelo Munhoz Auricchio	+
Ricardo Vieira Coutinho	+
Rafael Gorenstein	+
Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes	+
Fábio Gallo Garcia	+

³ Disponível em: <https://ri.paranapanema.com.br/governanca/conselho-de-administracao/composicao/>
Acesso em: 12/03/2026

Ademais, detém as seguintes participações societárias em suas Controladas diretas:

Controladas	2021	2020
CDPC-Centro de Distrib. de Produtos de Cobre Ltda Empresa com sede na cidade de Santo André, SP, Brasil, tendo como principal objeto social a comercialização e distribuição de cobre, suas sobras e outros minérios, de suas ligas e dos produtos e subprodutos deles resultantes.	100,00%	99,99%
Caraíba Incorporated Ltd. (*) Empresa com sede nas Ilhas Caimã, constituída em 08 de julho de 2005.	100,00%	100,00%
Paraibuna Agropecuária Ltda. (*) Empresa com sede na cidade de Santo André, SP, Brasil, tendo como objeto social a exploração de atividades agropecuárias, pastoris e reflorestamentos.	99,98%	99,98%
Paranapanema Netherlands B.V. (*) Empresa com sede na cidade de Amsterdam, Holanda, constituída em 09 de abril de 2014	100,00%	100,00%

Anexo II - Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais

A análise financeira foi efetuada de acordo com as informações relativas aos meses de novembro a dezembro de 2025, prestadas pelas Recuperandas, de forma comparativa ao período outubro de 2025.

II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)

Balanço Patrimonial (Em milhares R\$)	out/2025	nov/2025	dez/2025
A T I V O	1.551.198	1.540.864	1.420.094
Ativo Circulante	340.339	318.913	200.038
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.868	2.200	2.166
Aplicações Financeiras	38.447	38.834	39.287
Contas a Receber de Clientes	6.578	12.965	9.104
Estoques	229.805	219.464	89.905
Impostos e Contribuições a Recuperar	14.696	15.850	13.098
Outros Ativos Circulantes	19.442	12.681	29.730
Despesas Antecipadas	29.503	16.919	16.748
Ativo Não Circulante	1.210.859	1.221.951	1.220.056
Contas a Receber de Clientes	1.195	1.183	1.171
Impostos e Contribuições a Recuperar	20.345	20.342	34.652
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	278	278	278
Depósitos de Demandas Judiciais	203.769	204.932	206.556
Outros Ativos Não Circulantes	63.133	63.135	78.134
Despesas Antecipadas	23.061	39.636	38.407
Direito de Uso de Ativo	5.164	4.721	4.331
Outros Investimentos	25.463	25.463	25.463
Ativo Imobilizado	865.647	859.514	828.375
Ativo Intangível	2.804	2.747	2.689
P A S S I V O	1.551.198	1.540.864	1.420.094
Passivo Circulante	6.676.665	6.697.401	6.661.739
Fornecedores	707.807	663.212	651.363
Operações com Forfaiting e Cartas de Crédito - PC	10.709	10.767	9.021
Arrendamento Mercantil	3.295	2.889	2.613
Empréstimos e Financiamentos	4.900.296	4.970.749	4.928.935
Salários e Encargos Sociais	220.911	223.566	242.810
Impostos e Contribuições a Recolher	705.882	712.506	720.930
Dividendos a Pagar	-	-	-
Adiantamentos de Clientes	68.170	68.782	74.733
Outros Passivos Circulantes	59.595	44.930	31.334
Passivo Não Circulante	1.834.893	1.812.573	1.348.675
Fornecedores	151.728	150.863	181.142
Operações com Forfaiting e Cartas de Crédito - PNC	5.189	5.147	5.784
Arrendamento Mercantil	1.869	1.832	1.718
Empréstimos e Financiamentos	527.878	519.500	29.203
Provisão para Demandas Judiciais	1.026.140	1.014.822	1.015.344
Salários e Encargos Sociais - PNC	10.497	10.339	10.182
Impostos e Contribuições a Recolher - PNC	43.004	41.614	35.774
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	54.412	54.266	54.119
Provisão para Patrimônio Líquido Negativo	-	-	-
Outros Passivos Não Circulantes	14.176	14.190	15.409
Patrimônio Líquido	- 6.960.358	- 6.969.109	- 6.590.319
Capital Social	2.240.263	2.240.263	2.273.038
Ajuste de Avaliação Patrimonial	105.624	105.624	105.054
Ações em Tesouraria	- 741	- 741	- 741
Prejuízos Acumulados	- 8.557.740	- 8.557.740	- 8.557.171
Resultado no Exercício	- 747.764	- 756.515	- 410.499

II.1.1. Evolução do Ativo Total



4

O **Ativo** apresentou a quantia de R\$ 1,4 bilhão, em dezembro de 2025, com redução de 10% em relação ao mês de outubro de 2025, decorrente da movimentação da rubrica de estoques.

A rubrica de **Caixa e Equivalentes de Caixa** apresentou um aumento de 13% em dezembro de 2025 com o saldo de R\$ 2,2 milhões, valor superior ao registrado em outubro de 2025.

A rubrica de **Aplicações Financeiras** apresentou um aumento de 2% em dezembro de 2025 com o saldo de R\$ 39,3 milhões, valor maior ao registrado em outubro de 2025 de R\$ 38,4 milhões.

A rubrica de **Contas a Receber de Clientes** apresentou um aumento de 14% em dezembro de 2025 com o saldo de R\$ 10,2 milhões, valor maior ao registrado em outubro de 2025 de R\$ 7,8 milhões.

Os **Estoques** diminuíram em R\$ 140 milhões em relação ao mês de outubro, decorrente das operações na conta **Perda estimada do valor recuperável** totalizando R\$ 90 milhões em dezembro de 2025, sendo compostos pelas seguintes rubricas:

⁴ O gráfico está apresentado em milhares R\$.

	outubro/2025	novembro/2025	dezembro/2025
*** Estoques - AC	229.805.306	219.464.051	89.905.067
** Produtos acabados	19.423.628	13.300.969	16.560.929
11191001 Produtos Acabados	19.423.628	13.300.969	14.337.726
** Produtos em processo	37.513.401	45.442.157	46.282.836
11191002 Produtos Semi Acabados	16.495.598	23.949.351	27.995.792
11191011 Produtos em Elaboração - Wi	20.424.043	21.400.594	16.903.412
11191031 Produtos Sobras	593.760	92.212	1.383.632
** Matérias-primas	136.040.633	125.544.989	120.056.317
11191003 Matérias Primas	18.912.991	24.927.950	14.844.847
11191005 Materiais de terceiros em n	- 84.991.850	- 87.851.656	- 86.589.185
11191007 Sucatas e Resíduos	203.141.186	187.384.180	191.796.500
11191012 Transitória - Estoques de t	- 67.405.306	- 8.121.670	- 4.227.103
11191013 Transitória - Estoques de t	67.405.306	- 8.121.670	4.227.103
11191017 Variação Cambial de Adto Fo	1.496	843	4.155
11220001 Provisão para Ajustes de In	- 829.689	1.277.172	-
11220006 Provisão p/ ajuste vr de Me	- 193.500	- 193.500	-
** Importações em andamento	36.913	75.362	27.717
11201002 Importações em andamento -	43.946	77.090	22.412
** Materiais de manutenção e outros	67.209.315	67.405.097	66.847.016
11191004 Almo - Mats sec./insumos d	66.499.689	66.652.800	66.069.815
11191009 Materiais de Embalagem	694.847	737.518	761.841
11191029 Estoques de Terceiros	15.360	15.360	15.360
11220005 Provisão p/ ajuste vr de Me	- 581	- 581	-
** Materiais para revenda - Estoque	131.662	131.662	131.662
11191008 Materiais para Revenda	131.662	131.662	131.662
11191018 Resíduos para venda	-	-	-
** Adiantamentos a fornecedores p/compra	5.501.010	3.615.071	173.157
11191010 Adiantamentos a fornec - E	5.501.010	3.615.071	173.157
** Perda estimada do valor recuperável	- 36.051.256	- 36.051.256	- 160.174.567
11220002 Provisão para perdas - Mate	- 36.051.256	- 36.051.256	- 160.174.567

Os **Impostos e Contribuições a Recuperar**, apresentaram um aumento no valor de R\$ 11,6 milhões no período, classificados no Ativo Circulante e Não Circulante, totalizando R\$ 47,7 milhões em dezembro de 2025, representando 3,4% do total de Ativos.

Impostos e Contribuições a Recuperar - AC	out/2025	nov/2025	dez/2025
IRRF	253.764	256.953	263.237
I.R.R.F - sobre Aplic.Financeiras	253.764	256.953	263.237
IR e CS antecipados	1.677.485	1.680.355	1.680.355
I.R.P.J - Antecipações Mensais	1.229.210	1.230.261	1.230.261
C.S.L.L - Antecipações Mensais	448.276	450.094	450.094
PIS	188.498	756.076	449.925
Pis não cumulativo a crédito	188.498	756.076	449.925
COFINS	5.492.695	5.767.753	2.500.852
Cofins sobre Faturamento a	4.727.994	2.403.816	552.640
Cofins não cumulativo a cre	764.700	3.363.938	1.948.212
ICMS	1.055.604	1.349.050	1.903.957
Icms s/ Mercadorias em Tran	274.406	295.868	268.831
Icms s/ Outras Operações	117.650	117.650	117.650
Icms a Compensar - Saldo cr	663.548	935.531	1.517.476
IR e CS a ser restituído	873.505	893.640	893.826
I.R.P.J - Saldo negativo a	828.842	848.001	856.072
C.S.L.L - Saldo negativo a	44.663	45.639	37.754
Impostos ativo imobilizado	1.601.423	1.581.724	1.755.434
Icms sobre bens Imobilizados	654.290	672.139	849.212
PIS sobre bens imobilizados	168.961	162.261	161.659
COFINS sobre bens imobilizados	778.173	747.324	744.563
IPI	489.184	489.184	566.678
Ipi s/ Outras Operações	479.161	479.161	556.655
Ipi Ressarcimento	10.023	10.023	10.023
Reintegra	1.177.980	1.184.895	1.189.094
Reintegra - Decreto 7633	1.177.980	1.184.895	1.189.094
Outros	1.885.546	1.890.648	1.894.833
Outros Impostos a Recuperar	1.885.546	1.890.648	1.894.833
Total [em R\$]	14.695.685	15.850.278	13.098.191

Impostos e Contribuições a Recuperar - ANC	out/2025	nov/2025	dez/2025
IR e CS a ser restituído - ANC	10.276.845	10.276.845	10.276.845
I.R.P.J - saldo negativo a	10.276.845	10.276.845	10.276.845
Impostos ativo imobilizado - ANC	1.156.190	1.109.412	1.141.218
Icms sobre bens Imobilizado	426.113	398.025	369.083
Pis sobre bens imobilizados	130.230	126.896	137.732
Cofins sobre bens imobiliza	599.847	584.491	634.403
Reintegra - ANC	19.188.388	19.232.803	33.510.960
Reintegra - Decreto 7633	19.188.388	19.232.803	33.510.960
Provisão para Perdas	-10.276.845	-10.276.845	-10.276.845
Total [em R\$]	20.344.578	20.342.215	34.652.179

A rubrica **Outros Ativos Circulantes** apresentou um aumento em dezembro de 2025 de 34% se comparado a outubro de 2025, finalizando com o saldo de R\$ 29,7 milhões.

A Rubrica **Despesas Antecipadas** apresentou em dezembro de 2025 um aumento de 5 %, se comparada a outubro de 2025, apresentando o saldo de R\$ 55 milhões, decorrente da apropriação de seguros.

A rubrica **Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos** não apresentou variação de outubro a dezembro de 2025 apresentando o saldo de R\$ 278 mil.

A rubrica **Depósitos de Demandas Judiciais** apresentou uma variação positiva de 1,3% registrando o saldo de R\$ 206,6 mil em dezembro de 2025, se comparado a outubro de 2025 com o saldo R\$ 203,8 mil.

A rubrica **Outros Ativos Não Circulantes** em dezembro de 2025 apresentou o saldo de R\$ 78,1 milhões, com um aumento de 19% se comparado a outubro de 2025 com o saldo de R\$ 63 milhões.

A rubrica **Direito de Uso de Ativo** apresentou uma redução de R\$ 800 mil em dezembro de 2025 com o saldo de R\$ 4,3 milhões, se comparado a R\$ 5,1 milhões em outubro de 2025.

O **Imobilizado** é o principal Ativo do Grupo (58,3%), no valor de R\$ 828,4 milhões, cuja composição está apresentada a seguir. Ainda, nota-se o reconhecimento de depreciação mensal no Imobilizado pertencente à **Paranapanema S.A.** A composição do saldo segue apresentada abaixo:

	outubro/2025	novembro/2026	dezembro/2026
*** Ativo imobilizado	865.646.869	859.513.985	828.374.417
** Histórico Corrigido	2.608.113.169	2.608.980.435	2.612.076.846
* Terrenos	119.685.246	119.685.246	119.685.246
13041001 Valor Original - Terrenos	3.665.652	3.665.652	3.665.652
13051008 Reavaliação - Terrenos IFRS	116.019.594	116.019.594	116.019.594
* Edificações	357.743.719	357.743.719	357.743.719
13041004 Valor Original - Edificação	289.662.015	289.662.015	289.662.015
13051009 Reavaliação - Edificações /	68.081.704	68.081.704	68.081.704
* Benfeitorias	2.703.032	2.703.032	2.703.032
13041003 Valor Original - Benfeitori	473.223	473.223	473.223
13041017 Valor Original - Benfeitori	1.298.352	1.298.352	1.298.352
13051002 Reavaliação - Benfeitorias	931.457	931.457	931.457
* Instalações	60.934.628	60.934.628	60.934.628
13041006 Valor Original - Instalação	62.593.965	62.593.965	62.593.965
13051010 Reavaliação - Instalações I	- 1.659.337	- 1.659.337	- 1.659.337
* Aterro Industrial	20.882.036	20.882.036	20.882.036
13041021 Aterro Industrial	20.882.036	20.882.036	20.882.036
* Máquinas e equipamentos	1.763.246.196	1.768.895.810	1.773.244.199
13041007 Valor Original - Maquinas e	1.497.498.799	1.502.516.722	1.505.574.395
13041011 Valor Original - Ferramenta	1.346.189	1.977.880	3.268.596
13041019 Gastos com Parada de manute	101.019.111	101.019.111	101.019.111
13051011 Reavaliação - Maquinas e Eq	163.382.097	163.382.097	163.382.097
* Veículos	1.073.459	1.073.459	1.073.459
13041012 Valor Original - Veículos	1.073.459	1.073.459	1.073.459
* Móveis e Utensílios	87.238.934	87.393.243	87.393.243
13041008 Valor Original - Móveis e U	77.071.168	77.091.717	77.091.717
13041009 Valor Original - Equipament	10.134.232	10.267.992	10.267.992
13051007 Reavaliação - Equipamento d	33.534	33.534	33.534
* Imobilizado em andamento	186.789.081	181.793.328	180.541.418
13042000 Valor Original - Imobilizad	184.460.173	179.226.346	178.077.140
13042001 Importações em Andamento -	202.310	352.374	201.803
13042002 Valor Original - Adiantamen	2.131.880	2.227.928	2.224.763
13042003 Adiantamentos a Fornecedore	13.768	7.974	19.981
13042004 Transitória Adto.Ativos	- 13.768	- 7.974	- 19.981
13042005 Variação Cambial Adto Forn	- 5.282	- 13.320	- 37.712
* Peças Sobressalentes	7.816.838	7.875.932	7.875.865
11191028 Peças de reposição - Imobil	8.641.210	8.700.305	8.708.362
11220009 Provisão para perdas - Peça	- 824.373	- 824.373	- 832.497
** Depreciação Acumulada	- 1.742.466.301	- 1.749.466.450	- 1.783.702.430

Os **Outros Investimentos** não apresentaram movimentação no período, permanecendo com R\$ 25,5 milhões até o mês de dezembro de 2025.

A rubrica de **Ativo Intangível** apresentou o saldo de R\$ 2,6 milhões em dezembro de 2025, menor que o saldo registrado R\$ 2,8 milhões em outubro de 2025.

A análise da evolução do Ativo Total das Recuperandas revela um cenário de **descapitalização contínua, alto comprometimento operacional e redução da capacidade financeira** ao longo do período analisado. O Ativo Total atingiu **R\$ 1,4 bilhão em dezembro de 2025**, representando uma **queda de 10% em relação a outubro de 2025**.

Apesar dessa contração global, alguns componentes específicos do ativo apresentaram **comportamentos divergentes**, indicando ajustes pontuais na estrutura financeira:

- **Aumento de liquidez imediata**, com crescimento de **13% no Caixa e Equivalentes** (de R\$ 2,2 milhões

- **Elevação modesta nas Aplicações Financeiras**, com aumento de 2% (R\$ 39,3 milhões).
- **Reforço na carteira de Contas a Receber**, que cresceu 14% (R\$ 10,2 milhões).

Entretanto, esses movimentos positivos são **insuficientes para recompor a perda patrimonial mais relevante do período: a redução drástica dos Estoques**, que caíram R\$ 140 milhões, chegando a **R\$ 90 milhões em dezembro de 2025**.

Os dados evidenciam que o grupo mantém uma **estrutura patrimonial altamente concentrada em ativos de baixa liquidez** (imobilizado), enquanto os **ativos de curto prazo apresentam fragilidade e volatilidade**, comprometendo a capacidade de sustentação operacional. A redução do Ativo Total, somada à diminuição robusta dos Estoques e à tímida recomposição de liquidez, sugere **pressão intensa sobre o capital de giro**.

Assim, a movimentação do Ativo Total confirma um **cenário** no qual a empresa depende cada vez mais de ativos de longo prazo e créditos ainda não realizados, enquanto enfrenta dificuldade para manter níveis adequados de recursos circulantes para a continuidade de suas atividades.

II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)

O **Endividamento** perfaz R\$ 8 bilhões no mês de dezembro de 2025, sendo os grupos mais representativos: **Empréstimos e Financiamentos**, somados curto e longo prazos (R\$ 4,9 bilhões); **Provisão para Demandas Judiciais** (R\$ 1 bilhão); **Fornecedores** (R\$ 832 milhões).

5



A seguir, a segregação do endividamento concursal e extraconcursal, de acordo com o controle enviado pelo Grupo.

⁵ O gráfico está apresentado em milhares R\$.

	31/12/2025		
PASSIVO	Total	Concursal	Não Concursal
Fornecedores	651.363	2.425	648.938
Operações com forfaiting e cartas de crédito	9.021	-	9.021
Passivo de Arrendamento	2.613	-	2.613
Empréstimos e financiamentos	4.928.935	-	4.928.935
Salários e encargos sociais	242.810	2.365	240.445
Impostos e contribuições a recolher	720.930	-	720.930
Passivos relacionados a contratos de clientes	74.733	-	74.733
Outros passivos circulantes	31.334	-	31.334
Total do passivo circulante	6.661.739	4.790	6.656.949
Fornecedores	181.142	157.790	23.352
Operações com forfaiting e cartas de crédito	5.784	5.784	-
Passivo de Arrendamento	1.718	-	1.718
Empréstimos e financiamentos	29.203	707	28.496
Salários e encargos sociais	10.182	904	9.278
Impostos e contribuições a recolher	35.774	-	35.774
Provisão para demandas judiciais	1.015.344	118.268	897.076
Imposto de renda e contribuição social diferidos	54.119	-	54.119
Outros passivos não circulantes	15.409	15.409	-
Total do passivo não circulante	1.348.675	298.862	1.049.813
Total do passivo	8.010.414	303.652	7.706.762
Capital social	2.245.638	-	2.245.638
Custo de Capitalização	(5.375)	-	(5.375)
Ajuste de avaliação patrimonial	105.054	-	105.054
Ações em tesouraria	(741)	-	(741)
Prejuízos acumulados	(8.967.671)	-	(8.967.671)
Patrimônio líquido	(6.623.095)	-	(6.623.095)
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)	(6.623.095)	-	(6.623.095)
Total do passivo e do patrimônio líquido (passivo a descoberto)	1.387.319	303.652	1.083.667

A rubrica **Fornecedores** apresentou uma redução de 10% em dezembro de 2025 se comparado a outubro de 2025, apresentando o saldo de R\$ 832 milhões.

A rubrica **Operações com Forfaiting e Cartas de Crédito** representada no passivo circulante e passivo não circulante, apresentou uma diminuição de 8,4 % se compararmos o saldo de R\$15,9 mil em de outubro de 2025 ao registrado em dezembro de 2025 no valor de R\$ 14,8 mil.

A rubrica **Arrendamento Mercantil** apresentou uma variação negativa de 20% com uma redução em dezembro de 2025 se comparado a outubro de 2025, com o saldo de 4,3 milhões.

A rubrica **Adiantamentos de Clientes** em dezembro de 2025 apresentou um aumento de 8% se comparado a outubro de 2025, com o saldo de R\$ 74 milhões.

A rubrica **Outros Passivos Circulantes** apresentou uma redução significativa de 48% em dezembro 2025 se comparado a outubro de 2025, performando o saldo de R\$ 31,3 milhões.

A rubrica de **Salários e Encargos Sociais** apresentou um aumento de 10% em dezembro 2025 finalizando o mês com o saldo de R\$ 252 milhões, se comparado a outubro de 2025.

No que concerne ao **endividamento fiscal e tributário**, somados no Passivo Circulante e Não Circulante, no mês de dezembro de 2025, verifica-se um aumento de 2,3% quando comparado ao mês de outubro de 2025.

Impostos e contrib. a recolher	outubro/2025	novembro/2026	dezembro/2026
*** Impostos e contrib. a recolher - PC - 702.348.106	- 702.348.106	- 710.305.255	- 718.725.438
** Imposto de renda retido na fonte-IRRF - 1.282.590	- 1.282.590	- 1.208.975	- 2.128.113
21141003 I.R.R.F s/ Folha de Pagamen - 1.212.630	- 1.212.630	- 1.188.953	- 2.036.059
21141005 I.R.R.F s/ Serviços e Outro - 69.960	- 69.960	- 20.022	- 92.054
** PIS, COFINS, IR e CS retidos sobre se - 32.763.179	- 32.763.179	- 33.437.054	- 33.691.855
21141006 Pis_Cofins_Csll retidos na - 1.701.434	- 1.701.434	- 1.330.862	- 1.351.509
21151007 Pis_Cofins_Csll_IRRF na Fon - 31.061.745	- 31.061.745	- 32.106.192	- 32.340.347
** Programa de integração social-PIS - 1.059.163	- 1.059.163	- 1.037.628	- 1.044.513
21131001 Pis - Apuração - 51.380	- 51.380	- 1.036	- 202
21151004 Pis não Cumulativo a recolh - 1.007.784	- 1.007.784	- 1.036.591	- 1.044.311
** Contr. p/financ. da seguridade social - 5.224.407	- 5.224.407	- 5.150.488	- 5.183.527
21131002 Cofins - Apuração - 237.581	- 237.581	- 6.378	- 1.245
21151005 Cofins não Cumulativo a rec - 4.986.826	- 4.986.826	- 5.144.110	- 5.182.282
** Imposto s/circulação de mercadorias e - 16.463.967	- 16.463.967	- 15.809.761	- 18.553.626
21111001 Icms - Apuração - 2.650.799	- 2.650.799	- 748.227	- 89.540
21111002 Icms - Transferência entre - 658.655	- 658.655	- 675.876	- 637.475
21111003 Icms - Substituição tributá - 855.789	- 855.789	- 675.054	- 608.722
21111004 ICMS - Parcelamento - 4.004.905	- 4.004.905	- 3.693.166	- 5.201.714
21111005 Icms - Apuração Protocolo 6 - 61.481	- 61.481	- 85.305	- 13.712
21151001 I.C.M.S a recolher - 5.927.166	- 5.927.166	- 6.501.898	- 7.052.482
21191001 Icms s/ Mercadorias em Tran - 3.622.481	- 3.622.481	- 4.781.987	- 6.224.931
** Imposto sobre serviços - ISS - 8.501.661	- 8.501.661	- 8.632.265	- 8.689.526
21141002 ISS Retido na Fonte - Apura - 41.050	- 41.050	- 63.714	- 32.484
21151003 I.S.S a recolher - 8.460.611	- 8.460.611	- 8.568.551	- 8.657.041
** Impostos sobre produtos industrializa - 9.183.157	- 9.183.157	- 9.207.433	- 9.230.752
21121001 IPI - Apuração - 598.616	- 598.616	- 544.197	- 502.961
** Outros Imp e Contrib - 627.869.983	- 627.869.983	- 635.821.651	- 640.203.527
21141009 Outros Impostos e Taxas - A - 554.650.149	- 554.650.149	- 564.225.920	- 572.081.045
21141010 Outros Impostos - Parcelame - 10.072.040	- 10.072.040	- 9.355.890	- 5.397.037
21141013 Encargos Proc Trabalhistas - 1.419.435	- 1.419.435	- 1.448.295	- 1.578.822
21151010 Imposto Predial e Territori - 33.357.712	- 33.357.712	- 33.742.578	- 34.186.936
21151011 Contribuição sindical da Em - 21.502	- 21.502	- 21.502	- 21.502
21151012 Contribuição sindical dos e - 142.138	- 142.138	- 163.558	- 149.376
21151013 Contribuição Sindical Confe - -	- -	- -	- -
21151014 Outros Impostos e Taxas - 28.207.008	- 28.207.008	- 26.863.909	- 26.788.809
*** IR e CS a recolher - PC - 3.533.730	- 3.533.730	- 2.200.712	- 2.205.419
21151006 I.Renda e CSLL a recolher - 1.853.375	- 1.853.375	- 1.858.033	- 1.859.866
21221001 Provisão de Imposto de Rend - 1.230.261	- 1.230.261	- 246.146	- 247.730
21221002 Provisão da Contribuição So - 450.094	- 450.094	- 96.533	- 97.823
*** IR e CS diferidos devedor - PNC - 54.412.198	- 54.412.198	- 54.265.577	- 54.118.871
22121004 Impostos sobre reserva de r - 54.412.198	- 54.412.198	- 54.265.577	- 54.118.871
*** Impostos e contrib. a recolher - PNC - 43.004.374	- 43.004.374	- 41.613.811	- 35.774.373
** Imposto s/circulação de mercadorias e - 16.463.967	- 16.463.967	- 15.809.761	- 18.553.626
22131001 Icms a Recolher - Parcelado - 20.037.622	- 20.037.622	- 19.706.532	- 21.492.697
** Outros - 19.916.012	- 19.916.012	- 19.932.596	- 24.110.167
22141010 Outros Impostos - Parcelame - 18.302.385	- 18.302.385	- 17.302.163	- 9.289.760
22141013 Encargos Proc Trabalhistas - 4.664.368	- 4.664.368	- 4.605.116	- 4.991.916
*** Provisão demandas judiciais - PNC - 1.026.140.329	- 1.026.140.329	- 1.014.821.522	- 1.015.343.972
** Trabalhistas - 213.868.832	- 213.868.832	- 218.181.843	- 219.230.068
22231002 Contingencias Trabalhista - 219.168.631	- 219.168.631	- 223.420.976	- 224.276.881
22231022 Depósitos Judiciais - Conti - 5.299.799	- 5.299.799	- 5.239.133	- 5.046.813
** Tributárias - 625.375.639	- 625.375.639	- 606.588.062	- 608.960.892
22231001 Contingencias Fiscais - 625.375.639	- 625.375.639	- 606.588.062	- 608.960.892
** Previdenciárias - 38.297.443	- 38.297.443	- 38.522.356	- 38.706.876
22231012 Contingencias Fiscais - I.N - 38.297.443	- 38.297.443	- 38.522.356	- 38.706.876
** Cíveis - 148.598.415	- 148.598.415	- 151.529.261	- 148.446.136
22231003 Contingencias Cíveis - 148.598.415	- 148.598.415	- 151.529.261	- 148.446.136
*** IR e CS diferidos devedor - PNC - 54.412.198	- 54.412.198	- 54.265.577	- 54.118.871
22121004 Impostos sobre reserva de r - 54.412.198	- 54.412.198	- 54.265.577	- 54.118.871

A análise do Passivo Total das Recuperandas evidencia um **quadro de endividamento extremamente elevado**, atingindo **R\$ 8 bilhões em dezembro de 2025**, concentrado principalmente em **Empréstimos e Financiamentos (R\$ 4,9**

bilhões), **Provisões para Demandas Judiciais** (R\$ 1 bilhão) e **Fornecedores** (R\$ 832 milhões).

No conjunto, observa-se que, embora algumas rubricas de curto prazo tenham apresentado redução, o **nível total de endividamento permanece extremamente elevado e desproporcional à geração de caixa e à composição do ativo**, que já apresenta sinais de descapitalização nos períodos anteriores. A concentração de quase metade do passivo em **dívidas financeiras** evidência forte dependência de capital oneroso, enquanto o passivo judicial robusto (R\$ 1 bilhão) compromete a previsibilidade para o soerguimento.

II.1.3 Patrimônio Líquido

O **Patrimônio Líquido**, no mês de dezembro de 2025, foi **negativo** em R\$ 6,5 bilhões.

II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado

DRE MENSAL (Em milhares R\$)	out/25	nov/25	dez/25	2025
Receita Bruta de Vendas	62.851	44.159	33.994	693.167
(-) Impostos e Deduções	- 11.174	- 7.224	- 6.622	- 130.733
Receita Líquida de Vendas	51.677	36.935	27.372	562.434
(-) Custo dos Produtos Vendidos	- 62.826	- 38.458	- 150.052	- 802.243
Lucro Bruto	- 11.149	- 1.523	- 122.680	- 239.809
Despesas Operacionais	- 32.439	- 12.626	- 12.059	- 134.266
Despesas Comerciais	- 741	- 778	- 655	- 8.632
Gerais e Administrativas	- 6.544	- 5.784	- 4.419	- 66.729
Honorários da Administração	- 673	- 626	- 649	- 7.039
Equivalência Patrimonial	375	375	-	-
Participação dos Empregados e Administradores	- 957	- 272	- 4.235	- 9.118
Outras Despesas	- 24.341	- 15.205	- 39.677	- 107.791
Outras Receitas	442	4.712	37.576	65.043
Lucro (Prejuízo) Operacional Antes do Resultado Financeiro	- 43.588	- 11.103	- 134.739	- 374.075
Receitas (Despesas) Financeiras Líquidas	- 147.442	- 44.894	- 559.297	- 344.371
Variação Cambial Líquida	- 30.614	- 23.645	- 78.687	- 317.191
Lucro (Prejuízo) Antes do IR e CSLL	- 221.644	- 10.146	- 345.871	- 401.255
IRPJ e CSLL Corrente	1.670	341	5	346
Contribuição Social Diferido	- 1.548	1.627	40	199
IRPJ e CSLL Diferidos	- 12.251	107	110	9.097
Lucro (Prejuízo) do Exercício	- 233.775	- 8.751	- 346.016	- 410.499

No exercício de 2025 o Grupo registrou **Receita Líquida** no valor de R\$ 562,4 milhões.

Os **Custos** até o mês de dezembro de 2025, somaram R\$ 802 milhões, consumindo **142% da Receita Líquida**, resultando em margem bruta negativa.

As **Despesas Operacionais** totalizaram R\$ 134 milhões no acumulado de 2025, sendo a rubrica **Outras Despesas** as mais representativas, com R\$ 107 milhões.

Apurou-se, até dezembro de 2025, **Resultado Financeiro Negativo no valor de R\$ 27,2 milhões**.

- Verifica-se que, no mês de dezembro de 2025, houve o reconhecimento de uma receita financeira extraordinária na ordem de aproximadamente R\$ 560 milhões, a qual compensou parcialmente a despesa financeira acumulada ao longo do exercício, resultando no montante final de despesa financeira de R\$ 344 milhões em 2025. No que tange à rubrica de **Variação Cambial**, registrou resultado positivo em **R\$ 317,2 milhões**, correspondente ao acumulado do ano de 2025, sendo que o mês de dezembro, isoladamente, apresentou variação cambial negativa de **R\$ 344 milhões**. Sendo assim, a diferença entre os valores, perfaz o resultado negativo mensurado anteriormente.

Desta forma, o Grupo apurou, em dezembro de 2025, **lucro líquido na ordem de R\$ 346 milhões**.



II.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	nov/25	dez/25
Liquidez Imediata	0,01	0,01	0,01	0,01	0	0
Liquidez Seca	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
Liquidez Corrente	0,06	0,05	0,05	0,06	0,05	0,03
Liquidez Geral	0,08	0,08	0,08	0,08	0,04	0,02
Índices de Estrutura de Capitais	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	nov/25	dez/25
Endividamento	-1,23	-1,23	-1,23	-1,23	-1,22	-1,22
Composição do Endividamento	0,78	0,78	0,78	0,78	0,79	0,83
Imobilização dos Recursos Não Correntes	-0,19	-0,19	-0,18	-0,19	-0,24	-0,23
Instrumentos Financeiro	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	nov/25	dez/25
Capital Circulante Líquido	-6.043.718	-6.047.829	-6.261.852	-6.109.597	-6.378.488	-6.461.701

II.4 Demonstração dos Fluxos de Caixa

PARANAPANEMA S.A. - Consolidado

Fluxo de Caixa - Legislação Societária - (Valores em milhares de Reais)

	out-25	nov-25	dez-25	2025
Resultado do exercício/período antes do IR	-221.555	-10.233	345.869	-401.255
Atividades Operacionais				
Itens que não afetam as disponibilidades				
Valor residual de ativo permanente baixado	0	0	0	0
Depreciação e amortização	7.010	7.058	6.867	86.379
Amortização Direito de uso Ativo	355	247	390	5.593
Equivalência Patrimonial	0	0	0	0
Provisões (Reversões) perda estimada do valor recuperável	-240	-25	-136	-12.097
Provisões (Reversões) de outras perdas estimadas	0	0	141.852	165.696
Provisões (Reversões) para perdas demandas judiciais	-2.087	-17.453	-4.368	-969
Baixa de ativos e passivos não-circulantes	0	0	0	0
Ajuste a valor presente - Clientes e Fornecedores	32	17	46	569
Perdas (Ganhos) Encargos financeiros	144.583	13.791	-509.075	-136.094
Provisões (Reversões) para patrimônio líquido negativo	0	0	0	0
Provisão Participação Administradores e Empregados	1.185	-7.959	1.841	-206
Impostos de Renda e contribuição social diferidos	-	-	-	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	0	0	0	0
Lucro Ajustado	-70.717	-14.557	-16.714	-292.384
(Acréscimo) decréscimo de ativos				
Contas a receber de clientes	17.284	-6.506	4.241	3.806
Estoques	1.924	10.340	5.439	57.714
Impostos e contribuições a recuperar	4.959	-1.151	-11.558	31.710
Despesas antecipadas	-14.358	-3.991	1.400	-39.393
Depósitos para demandas judiciais	-1.865	-1.163	-1.624	-15.794
Instrumentos financeiros derivativos	0	0	0	177
Bens destinados a venda	0	0	0	544
Outros ativos circulantes e não circulantes	-9.644	6.742	-340	-12.619
Acréscimo (decréscimo) de passivos				
Fornecedores	1.322	-1.102	11.247	160.871
Operações Carta de Cred e Forfait	1.023	4.018	-1.109	-2.358
Impostos e contribuições a recolher	-16.218	-3.009	-3.642	3.805
Imposto de renda e contribuição social corrente	-	-	-	-
Baixas para demandas judiciais	-215	-146	-185	-3.052
Salários e encargos sociais	91.047	10.456	26.952	164.178
Variação na participação dos minoritários	0	0	0	0
Instrumentos financeiros derivativos	0	0	0	0
Adiantamentos de Clientes	-971	759	5.903	8.822
Outros passivos circulantes e não circulantes	11	-1.766	-12.377	-6.492
IR e CS a recolher - PC	2	5	-1.631	45
Fluxo de caixa líquido proveniente das operações	3.584	-1.071	6.002	59.580
Atividades de investimentos				
Dividendos recebidos de empresas controladas	0	0	0	0
Aplicações financeiras	0	0	0	0
Recursos obtidos na venda de investimento	0	0	0	0
Outros Investimentos	0	0	0	238
Variação de capital de sociedade controlada	0	0	0	0
Variação na participação dos minoritários	0	0	0	0
Adições em imobilizado e intangíveis	-750	-726	-3.205	-16.476
Fluxo de caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	-750	-726	-3.205	-16.238
Atividades de financiamento				
Aumento de capital	334	0	1.125	4.743
Ingressos de empréstimos e financiamentos	35.628	32.757	31.230	427.194
Amortizações de empréstimos e financiamentos	-32.508	-26.214	-26.778	-408.498
Amortizações de encargos financeiros	-5.691	-3.763	-7.519	-61.610
Conta Escrow	-464	-387	-453	-5.367
Passivos de Arrendamento	-405	-264	-436	-6.162
Reservas de Lucros	0	0	0	0
Dividendos	0	0	0	0
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	-3.106	2.129	-2.831	-49.700
(Redução) Aumento nas disponibilidades e valores equivalentes	-272	332	-34	-6.358
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.140	1.868	2.200	8.524
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1.868	2.200	2.166	2.166
(Redução) Aumento nas disponibilidades e valores equivalentes	-272	332	-34	-6.358

II.5 Evolução Mensal de Colaboradores

Abaixo, segue a movimentação do quadro de colaboradores relativa aos meses de julho a dezembro de 2025, disponibilizada pelas Recuperandas.

Colaboradores	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
Saldo Inicial	1374	1145	1061	1049	1009	1027
Admissões	4	4	0	0	0	0
Demissões	233	14	21	40	14	36
Saldo Final	1145	1135	1040	1009	995	991

Observa-se redução relevante do quadro de pessoal, passando de 1.374 colaboradores (saldo inicial de jul/25) para 991 (saldo final de dez/25), o que representa queda absoluta de 383 posições (-27,87%) no semestre. Os fluxos registrados no período contabilizam 8 admissões e 358 desligamentos, resultando em variação líquida de -350. Adicionalmente, identificam-se ajustes não explicados por fluxos, no total de -33 posições, refletidos como quebras de continuidade entre meses.

II.6 – DOS TRIBUTOS – ADIMPLÊNCIA – RISCOS

Impostos e contrib. a recolher	outubro/2025	novembro/2026	dezembro/2026
*** Impostos e contrib. a recolher - PC	- 702.348.106	- 710.305.255	- 718.725.438
** Imposto de renda retido na fonte-IRRF	- 1.282.590	- 1.208.975	- 2.128.113
21141003 I.R.R.F s/ Folha de Pagamen	- 1.212.630	- 1.188.953	- 2.036.059
21141005 I.R.R.F s/ Serviços e Outro	- 69.960	- 20.022	- 92.054
** PIS, COFINS, IR e CS retidos sobre se	- 32.763.179	- 33.437.054	- 33.691.855
21141006 Pis_Cofins_Csll retidos na	- 1.701.434	- 1.330.862	- 1.351.509
21151007 Pis_Cofins_Csll_IRRF na Fon	- 31.061.745	- 32.106.192	- 32.340.347
** Programa de integração social-PIS	- 1.059.163	- 1.037.628	- 1.044.513
21131001 Pis - Apuração	- 51.380	- 1.036	- 202
21151004 Pis não Cumulativo a recolh	- 1.007.784	- 1.036.591	- 1.044.311
** Contr. p/financ. da seguridade social	- 5.224.407	- 5.150.488	- 5.183.527
21131002 Cofins - Apuração	- 237.581	- 6.378	- 1.245
21151005 Cofins não Cumulativo a rec	- 4.986.826	- 5.144.110	- 5.182.282
** Imposto s/circulação de mercadorias e	- 16.463.967	- 15.809.761	- 18.553.626
21111001 Icms - Apuração	- 2.650.799	- 748.227	- 89.540
21111002 Icms - Transferência entre	- 658.655	- 675.876	- 637.475
21111003 Icms - Substituição tributá	- 855.789	- 675.054	- 608.722
21111004 ICMS - Parcelamento	- 4.004.905	- 3.693.166	- 5.201.714
21111005 Icms - Apuração Protocolo 6	- 61.481	- 85.305	- 13.712
21151001 I.C.M.S a recolher	- 5.927.166	- 6.501.898	- 7.052.482
21191001 Icms s/ Mercadorias em Tran	- 3.622.481	- 4.781.987	- 6.224.931
** Imposto sobre serviços - ISS	- 8.501.661	- 8.632.265	- 8.689.526
21141002 ISS Retido na Fonte - Apura	- 41.050	- 63.714	- 32.484
21151003 I.S.S a recolher	- 8.460.611	- 8.568.551	- 8.657.041
** Impostos sobre produtos industrializa	- 9.183.157	- 9.207.433	- 9.230.752
21121001 IPI - Apuração	- 598.616	- 544.197	- 502.961
** Outros Imp e Contrib	- 627.869.983	- 635.821.651	- 640.203.527
21141009 Outros Impostos e Taxas - A	- 554.650.149	- 564.225.920	- 572.081.045
21141010 Outros Impostos - Parcelame	- 10.072.040	- 9.355.890	- 5.397.037
21141013 Encargos Proc Trabalhistas	- 1.419.435	- 1.448.295	- 1.578.822
21151010 Imposto Predial e Territori	- 33.357.712	- 33.742.578	- 34.186.936
21151011 Contribuição sindical da Em	- 21.502	- 21.502	- 21.502
21151012 Contribuição sindical dos e	- 142.138	- 163.558	- 149.376
21151013 Contribuição Sindical Confe	-	-	-
21151014 Outros Impostos e Taxas	- 28.207.008	- 26.863.909	- 26.788.809
*** IR e CS a recolher - PC	- 3.533.730	- 2.200.712	- 2.205.419
21151006 I.Renda e CSLL a recolher	- 1.853.375	- 1.858.033	- 1.859.866
21221001 Provisão de Imposto de Rend	- 1.230.261	- 246.146	- 247.730
21221002 Provisão da Contribuição So	- 450.094	- 96.533	- 97.823
*** IR e CS diferidos devedor - PNC	- 54.412.198	- 54.265.577	- 54.118.871
22121004 Impostos sobre reserva de r	- 54.412.198	- 54.265.577	- 54.118.871
*** Impostos e contrib. a recolher - PNC	- 43.004.374	- 41.613.811	- 35.774.373
** Imposto s/circulação de mercadorias e	- 16.463.967	- 15.809.761	- 18.553.626
22131001 Icms a Recolher - Parcelado	- 20.037.622	- 19.706.532	- 21.492.697
** Outros	- 19.916.012	- 19.932.596	- 24.110.167
22141010 Outros Impostos - Parcelame	- 18.302.385	- 17.302.163	- 9.289.760
22141013 Encargos Proc Trabalhistas	- 4.664.368	- 4.605.116	- 4.991.916
*** Provisão demandas judiciais - PNC	- 1.026.140.329	- 1.014.821.522	- 1.015.343.972
** Trabalhistas	- 213.868.832	- 218.181.843	- 219.230.068
22231002 Contingencias Trabalhista	- 219.168.631	- 223.420.976	- 224.276.881
22231022 Depósitos Judiciais - Conti	- 5.299.799	- 5.239.133	- 5.046.813
** Tributárias	- 625.375.639	- 606.588.062	- 608.960.892
22231001 Contingencias Fiscais	- 625.375.639	- 606.588.062	- 608.960.892
** Previdenciárias	- 38.297.443	- 38.522.356	- 38.706.876
22231012 Contingencias Fiscais - I.N	- 38.297.443	- 38.522.356	- 38.706.876
** Cíveis	- 148.598.415	- 151.529.261	- 148.446.136
22231003 Contingencias Cíveis	- 148.598.415	- 151.529.261	- 148.446.136
*** IR e CS diferidos devedor - PNC	- 54.412.198	- 54.265.577	- 54.118.871
22121004 Impostos sobre reserva de r	- 54.412.198	- 54.265.577	- 54.118.871

A empresa apresenta cenário de pressão fiscal estrutural, com passivo tributário significativo e contingências relevantes, exigindo plano de reestruturação fiscal robusto, negociação ativa com entes federativos e estratégia jurídica coordenada para preservação da continuidade operacional.

Ressalta-se que a r. decisão de fls. 38242/38244 concedeu 30 dias para comprovação da regularidade fiscal referentes aos débitos em aberto com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de Dias D'ávil/BA e Santo André/SP, as Recuperandas, por sua vez, em manifestação de fls. 39376/39379, informaram que

protocolaram pedido de transação tributária perante a PGFN para comprovação da regularidade fiscal em 20/02/2026, o qual se encontra pendente de análise pela Procuradoria, nos termos do art. 38 da Portaria PGFN nº 6.757/2022, razão pela qual requerem a prorrogação do prazo por mais 60 dias. Assim, não houve, até o momento, comprovação da regularidade fiscal, havendo apenas a comprovação do protocolo do requerimento de transação tributária e a descrição das medidas adotadas, inclusive adesões a parcelamentos e pedidos de inscrição em dívida ativa.

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

Em **24 de agosto de 2023**, foi aprovado o Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos da recuperação judicial às 15h43 (fls. 18712/18774), nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005, em ambos os cenários, cuja ata consta às fls. 18831/18916 dos autos.

A homologação se deu em **16 de novembro de 2023** com ressalvas, sendo a r. decisão publicada em 22 de novembro de 2023.

Em 23 de agosto de 2024 foi apresentado o 1º aditamento do plano de recuperação judicial, às fls. 25859/25889, em 26 de setembro de 2024 foi retificado (fls.27679/27683), limitando a alteração do plano somente em relação a Classe III, mantendo inalterada em relação as demais Classes.

Em 30 de setembro de 2024, foi aprovado o 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, em ambos os cenários (fls. 27763/27840). Homologado em 13/11/2024, fls. 29342/29345.

Em 18 de outubro de 2024, foi apresentado o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, às fls. 27929/27940, que será colocado em votação em Assembleia Geral de Credores designadas para os dias 14/11/2024 (primeira convocação) e 22/11/2024 (segunda convocação), ambas às 11h, com início do credenciamento às 9h.

A Assembleia Geral de Credores foi suspensa, com retomada dos trabalhos no dia 16/12/2024, com início às 11h, oportunidade em que foi aprovado nova suspensão, com retomada dos trabalhos em 27/01/2025, restando, também, aprovada a suspensão da exigibilidade das obrigações em face dos credores trabalhistas, até a votação do plano.

Em 27/01/2025 foi aprovado nova suspensão, com retomada dos trabalhos em 14/02/2025, com início às 11h.

Em 17/03/2025 o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial foi votado e aprovado em Assembleia Geral de Credores.

Às fls. 33410/33417, foi apresentado o 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial nos autos da Recuperação Judicial. A Assembleia Geral de Credores em 1ª Convocação não foi instalada por ausência de quórum (fls. 35576/35597). Na 2ª Convocação, houve aprovação da suspensão dos conclaves, sendo designada a continuação para o dia 24/10/2025 (conforme a Ata da AGC às fls. 35761/35944).

No que se refere à prestação de contas apresentadas pelas Recuperandas às fls. 30208/30558, esta Administradora Judicial constatou que os valores pagos não observaram o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, parâmetro que deveria ter sido aplicado na distribuição.

Às fls. 1598/1600 deste incidente as Recuperandas prestaram os esclarecimentos quanto as compensações feitas para equalização dos valores relativos ao pagamento dos Créditos Trabalhistas Incontroversos, conforme comprovantes de pagamento e planilhas demonstrativas devidamente juntados aos autos do Incidente de Pagamentos às fls. 296/415 e 512/581.

Informa-se que, às fls. 38242/38244, foi homologado o 3º Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial (fls. 36495/36588), com a concessão de 30 dias às Recuperandas para comprovação da regularidade fiscal referentes aos débitos em aberto com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de Dias D'ávila/BA e Santo André/SP, mantendo-se as ressalvas realizadas por ocasião da homologação do 2º Aditivo, com esclarecimentos prestados nos autos principais às fls. 39376/39379. De igual modo, cumpre ressaltar que o Agravo de Instrumento n.º 2316714-54.2025.8.26.0000, cujo objeto tratava do prazo de pagamento dos credores trabalhistas, teve, em seu v. Acórdão (fls. 725/730), parcial provimento, determinando: (i) que seja mantido o entendimento do juízo agravado quanto ao pagamento dos créditos trabalhistas no prazo máximo de 2 anos, à luz do artigo 54, § 2º, da Lei n.º 11.101/05; e (ii) a reforma da decisão agravada para manter a Cláusula 12 do 2º Aditivo ao Plano de Recuperação, que permite aos credores extraconcursais (fornecedores de energia, gás e eletricidade) a adesão voluntária à forma de pagamento parcelada prevista no plano.

III.1. Da Proposta de Pagamento

A seguir, apresentam-se as modalidades de pagamentos constantes no Aditivo ao Plano de Recuperação, por classe, aprovada pelos credores em Assembleia Geral de Credores.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

4.1. Créditos Trabalhistas: O pagamento dos Créditos Trabalhistas observará o disposto neste Capítulo.

4.2. Pagamento dos Créditos Trabalhistas Incontroversos. Os Créditos Trabalhistas Incontroversos serão pagos, nos termos do art. 54, caput, da Lei de Recuperação de Empresas, da seguinte forma: 4.2.1. Pagamento de Créditos Trabalhistas Incontroversos estritamente salariais. Os Créditos Trabalhistas Incontroversos que derivarem exclusivamente de salários atrasados vencidos e não pagos nos três meses anteriores à Data do Pedido serão integralmente pagos, até o limite de 5 salários-mínimos, sem incidência de correção monetária ou juros, em uma única parcela em até 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano ou à data em que se tornarem Créditos Trabalhistas Incontroversos, o que ocorrer por último, nos termos do art. 54, parágrafo 1º, da LFR

4.2.2. Créditos Trabalhistas até 150 Salários-Mínimos. Observado o disposto na Cláusula 4.2.1, os Créditos Trabalhistas Incontroversos até o limite de 150 Salários-Mínimos serão pagos no prazo de até um ano a contar da Homologação Judicial do Plano ou à data em que se tornarem Créditos Trabalhistas Incontroversos, o que ocorrer por último, nos termos do art. 54 da LFRE.

4.2.3. Créditos Trabalhistas superiores a 150 Salários-Mínimos. A diferença entre o valor total do Crédito Trabalhista Incontroverso e o limite de 150 Salários-Mínimos será paga nos termos da Cláusula 6.1.B deste Plano.

4.3. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor de cada Crédito Trabalhista conforme Cláusula 4.2.2. acima será corrigido monetariamente pelo IPCA e passará a sofrer a incidência de juros à taxa total de 0,5% (meio por cento) ao ano, e pagos na mesma data.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

5.1 Créditos com Garantia Real. Os Credores com Garantia Real terão o pagamento de seus Créditos em 72 (setenta e duas) parcelas mensais a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, a contar

da Homologação Judicial do Plano, conforme as porcentagens de amortização abaixo:

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ano 3	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%
Ano 4	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%
Ano 5	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
Ano 6	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%
Ano 7	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%
Ano 8	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%

5.2 Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos com Garantia Real passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de (i) 100% (cem por cento) do IPCA, para os Créditos com Garantia Real em Reais; e (ii) 100% (cem por cento) da taxa equivalente ao CPI, para os Créditos com Garantia Real em moeda estrangeira. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente a partir da Homologação Judicial do Plano e serão pagos mensalmente a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Plano.

5.3 Amortização Antecipada. Os Credores com Garantia Real poderão antecipar o pagamento das últimas parcelas de seu Crédito Sujeito ao Plano de duas formas complementares e não excludentes entre si, conforme abaixo.

5.3.1 Novos Fornecimentos. Os Credores com Garantia Real poderão antecipar o pagamento das últimas parcelas de seu Crédito Sujeito ao Plano caso, de acordo com a necessidade das Recuperandas por aquele determinado serviço ou insumo, contratem ou renovem os contratos relativos ao fornecimento de bens ou serviços às Recuperandas e desde que os prazos de pagamento previstos nos respectivos contratos sejam iguais ou superiores ao prazo médio praticado nos 12 (doze) meses anteriores à Recuperação Judicial (“Novo(s) Fornecimento(s)”). A amortização antecipada do Crédito Sujeito ao Plano será calculada a partir de uma taxa apurada utilizando como base 100% (cem por cento) do CDI para créditos denominados em reais, ou 100% (cem por cento) da CME SOFR 1M, para créditos denominados em moeda estrangeira, sobre o período de pagamento previsto no respectivo contrato de Novo Fornecimento, de maneira pro rata. A taxa obtida nos termos desta cláusula incidirá sobre o preço total dos Novos Fornecimentos, e o valor resultante será, a título de amortização antecipada do Crédito Sujeito ao Plano, depositado em adição aos valores devidos no âmbito do Novo Fornecimento na data do pagamento de cada parcela do respectivo contrato de Novo Fornecimento.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

6.1. Créditos Quirografários. Observado o Capítulo 8 do Plano, os Credores Quirografários terão o pagamento de seus Créditos Quirografários da seguinte forma: (A) Pagamento inicial.

Pagamento de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralmente a cada Credor Quirografário, limitado ao valor do respectivo Crédito Quirografário, em 3 (três) parcelas de igual valor (R\$ 5.000,00), realizadas, respectivamente, em até 9 (nove), 15 (quinze) e 21 (vinte e um) meses a contar da Homologação Judicial do Plano; e (B) Pagamento residual. O saldo remanescente sofrerá um deságio de 50% (cinquenta por cento) e será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Plano, conforme as porcentagens de amortização abaixo:

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ano 3	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%
Ano 4	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%
Ano 5	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
Ano 6	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%

6.2. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos Quirografários passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de (i) 100% (cem por cento) do IPCA, para os Créditos Quirografários em Reais; e (ii) 100% (cem por cento) do CPI, para os Créditos Quirografários em moeda estrangeira. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente a partir da Homologação Judicial do Plano e serão pagos mensalmente a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Plano.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ME E EPP

7.1. Créditos de ME e EPP. Observado o Capítulo 8 do Plano, os Credores ME e EPP terão o pagamento de seus Créditos ME e EPP da seguinte forma: (A) Pagamento inicial. Pagamento de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais) integralmente a cada Credor de ME e EPP, limitado ao valor do respectivo Crédito de ME e EPP, em até 12 (doze) meses a contar da Data de Homologação; e (B) Pagamento residual. O saldo remanescente será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, a contar da Homologação Judicial do Plano.

7.2. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos ME e EPP passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de 100% (cem por cento) do IPCA, com pagamentos mensais a partir do 13º (décimo terceiro) mês após 12 (doze) meses de carência contados da Homologação Judicial do Plano. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente e estarão incluídos no pagamento previsto na Cláusula 7.1.B.

No que concerne as ressalvas, quando da homologação do PRJ, às fls.20.047/20.074, constam sintetizadas a seguir.

i. DATA DO PAGAMENTO - CLÁUSULA 3.6.

“[...] Logo, a data do pagamento não deverá exceder o prazo preconizado no artigo 54 da lei Recuperacional, ou seja, um ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, razão pela qual fica alterada tal cláusula quanto a esse tópico.”

ii. COMPENSAÇÃO - CLÁUSULA 3.7

“[...] necessária a delimitação da cláusula 3.7 do plano para permitir a compensação dos créditos somente se ambos forem anteriores ao ajuizamento do pedido de recuperação ou se tiverem surgido após a propositura da demanda, observando se, evidentemente, a novação recuperacional.”

iii. INÍCIO DO PAGAMENTO DOS CREDORES - Cláusula 3.10

“[...] excluo da Cláusula 3.10 a previsão de redistribuição proporcional do montante total a ser pago no caso de alteração substancial do valor devido em qualquer classe.”

iv. CRÉDITOS TRABALHISTAS ATÉ 150 SALÁRIOS-MÍNIMOS - CLÁUSULAS 4.2.2. e 4.2.3.

“[...] excluo a limitação de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, relativos aos créditos decorrentes de acidente de trabalhos, eis que estes deverão ser pagos integralmente dentro do prazo limite previsto no artigo 54, caput da Lei nº 11.101/2005.”

v. LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS RECURSAIS – CLÁUSULA 4.4

“[...] CONDICIONO os levantamentos dos depósitos recursais à comprovação da inclusão/habilitação do crédito decorrente do processo de origem no Quadro Geral de Credores, para pagamento em consonância com o Plano de Recuperação Judicial”

vi. ALIENAÇÃO DE ATIVOS - CLÁUSULA 9, 9.3.10; 9.4.10; 9.5.8 e 9.6.9

“[...] Portanto, DECLARO A ILEGALIDADE das cláusulas 9, 9.3.10; 9.4.10; 9.5.8e 9.6.9, e todas as que prevejam a constituição de UPIs exclusivamente em benefício de credores extraconcursais, que estejam indevidamente inseridas do Plano de Recuperação Judicial, por violação expressa do art. 66 da Lei nº 11.101/05 [...]”

vii. LEILÃO REVERSO - CLÁUSULA 10

“[...] nada há de ilegal na Cláusula 10 devendo, no entanto, ser observado o tratamento igualitário entre os credores da mesma classe.”

viii. SUPRESSÃO DAS GARANTIAS DOS CREDORES, COOBRIGADOS E GARANTIDORES - CLÁUSULAS 3.2, 14.4 e 14.4.1

“[...], declaro a sua nulidade em relação aos credores que a ela não anuíram, permanecendo válida quanto àqueles que aprovaram o plano de recuperação judicial, sem ressalvas.”

ix. CANCELAMENTO DE PROTESTOS - CLÁUSULA 14.3.

[...] deverá tão somente subsistir a suspensão de protestos enquanto a Recuperanda estiver cumprindo regularmente o plano de recuperação judicial, os quais ficam restabelecidos na hipótese de descumprimento para convalidação da RJ em falência.”

x. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL - CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS - ARTIGO 57 DA LEI Nº 11.101/2005.

[...] deverão as Recuperandas, no prazo de 20 dias, apresentar as certidões negativas de débitos fiscais nos termos do artigo 57 da Lei de Recuperação Judicial ou, no mesmo prazo comprovar nos presentes autos a equalização de seu passivo fiscal, por um dos meios postos à sua disposição pelas Fazendas Públicas.”

Anexo IV – Relatório de Diligências Realizadas

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS	
Data	16/10/2025
Local	Paranapanema Escritório e Fábrica Rua Felipe Camarão, nr 500 Utinga CEP 09220-580 – Cidade de Santo André /SP
Responsável	
Preposto	Antonio Carlos Quintilliano
Informações Obtidas	A diligência foi conduzida pelo Sr. Milton Carlos Aranha Gestor de Produção

Entrada/Saida da Empresa



Depto Administrativo



Depto Juridico



Diretoria



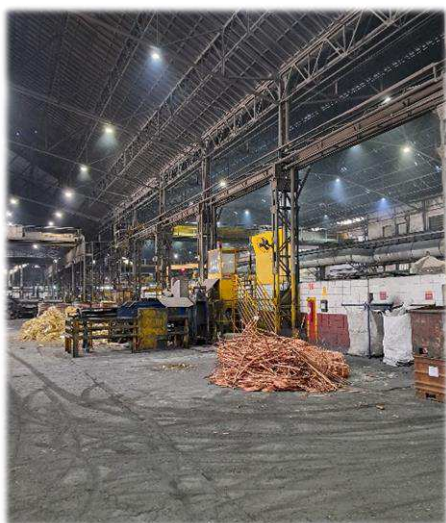
Sala de Reunião



Setor de Produção/Maquinário

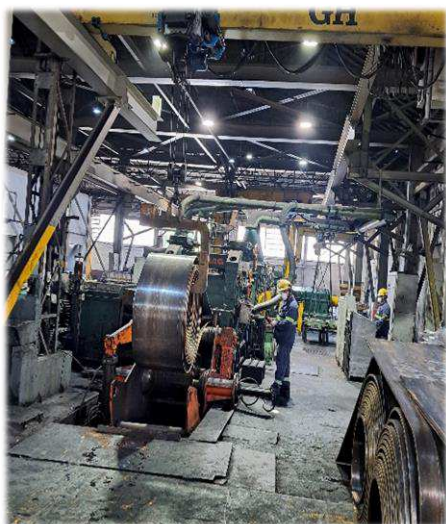














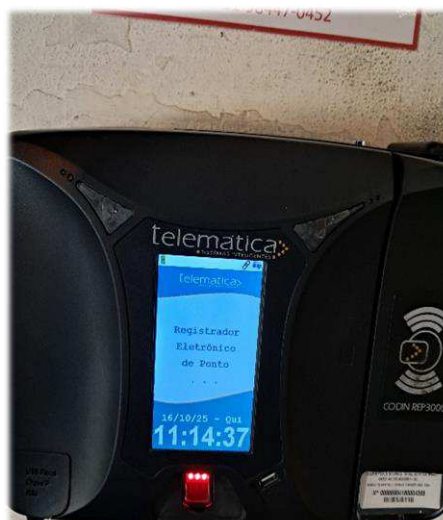


















Estoque produto acabado



Expedição/Balança



Preposto: Antonio Carlos Quintiliano



Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares

REITERAMOS AS SOLICITAÇÕES:

Em 17/03/2025, foi aprovado o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (fls. 31625/31681), tendo sido homologado com ressalvas em rr. decisões de fls. 32020/32024 e 35300/35304, sendo elas: (i) limitação de 150 salários-mínimos e créditos decorrentes de acidente de trabalho (Cláusula 4.2.2); (ii) termos inicial e final para pagamento de credores trabalhistas; (iii) credores extraconcursais aderentes que aderirem ao PRJ deverão renunciar a eventuais garantias que os tornem extraconcursais (Cláusula 12); e (iv) convocação da AGC em caso de descumprimento do PRJ (Cláusula 14.9).

Além disso, por meio da r. decisão de fls. 38242/38244, foi homologado o 3º Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial (fls. 36495/36588), com a concessão de 30 dias às Recuperandas para comprovação da regularidade fiscal referentes aos débitos em aberto com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de Dias D'ávila/BA e Santo André/SP, mantendo-se as ressalvas realizadas por ocasião da homologação do 2º Aditivo.

De igual modo, cumpre ressaltar que o Agravo de Instrumento n.º 2316714-54.2025.8.26.0000, cujo objeto tratava do prazo de pagamento dos credores trabalhistas, teve, em seu v. Acórdão (fls. 725/730), parcial provimento, determinando: (i) que seja mantido o entendimento do juízo agravado quanto ao pagamento dos créditos trabalhistas no prazo máximo de 2 anos, à luz do artigo 54, § 2º, da Lei n.º 11.101/05; e (ii) a reforma da decisão agravada para manter a Cláusula 12 do 2º Aditivo ao Plano de Recuperação, que permite aos credores extraconcursais (fornecedores de energia, gás e eletricidade) a adesão voluntária à forma de pagamento parcelada prevista no plano.

Esta Administradora Judicial solicita à Recuperanda a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos (CND)** atualizada, expedida pelos órgãos competentes, a fim de comprovar a regularidade fiscal da sociedade empresária perante a Administração Pública.

Esclarecimentos quanto à expressiva **variação cambial (receita financeira)** registrada no mês de dezembro de 2025, indicando os fatores que a originaram (Detalhamento da receita financeira extraordinária reconhecida no período, com indicação de sua origem, natureza)

Anexo VI - Cronograma Processual

CRONOGRAMA PROCESSUAL

Comunicado nº 786/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça de São Paulo

	EVENTO OCORRIDO
	DATA ESTIMADA

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
30/11/2022	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
13/12/2022	Deferimento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
16/12/2022	Publicação do deferimento no Diário Oficial	-
09/02/2023	Publicação do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
24/02/2023	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, § 1º
16/02/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação do deferimento da Recuperação)	Art. 53
06/03/2023	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D. O	Art. 53, § único
05/04/2023	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ)	Art. 53, § único c/c art. 55, § único
05/05/2023	Publicação do edital pelo AJ - 2º edital (45 dias após a apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7º, § 2º
17/05/2023	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após a publicação do 2º edital)	Art. 8º
12/04/2023	Publicação do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
19/05/2023	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
26/05/2023	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
02/06/2023 - 29/11/2023	Fim do prazo de suspensão do curso de prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da Recuperação)	Art. 6, § 4º
22/11/2023	Homologação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 58

23/08/2024	Apresentação do 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
23/09/2024	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
30/09/2024	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
13/11/2024	Homologação do 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 58
18/10/2024	Apresentação do 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
14/11/2024	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
22/11/2024	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
27/01/2025	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
17/03/2025	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
14/04/2025	Homologação do 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 58
14/07/2025	Apresentação do 3º Aditivo do Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
16/09/2025	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
23/09/2025	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
04/12/2025	Homologação do 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 58 I
	Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de Recuperação Judicial)	Art. 61

Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo?	
1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	
2. Este relatório é:	RMA 11 a 12/2025
2.2. Mensal	
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários	
2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total	Anexo II
2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT	
2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo	
2.2.5.2.1. Extraconcursal	
2.2.5.2.1.1. Fiscal	
2.2.5.2.1.1.1. Contingência	
2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa	
2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	
2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária	
2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis	
2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)	
2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer	
2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar	
2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar	
2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas	
2.2.5.2.1.10. N/A	
2.2.5.2.1.10.1. Justificativa	
2.2.5.2.1.10.2. Observações	
2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ	
2.2.5.2.1.11.1. Tributário	
2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista	
2.2.5.2.1.11.3. Outros	
2.2.5.2.1.11.3.1. Observações	
2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução)	
2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Anexo II
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Anexo IV
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)	Anexo III
2.2.8.1. N/A	
2.2.8.2. Anexar documentos	
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	

Glossário

A **DRE** – Demonstração do Resultado do Exercício, se baseia no **regime de competência, demonstrando o lucro ou prejuízo da empresa em determinado período.**

A **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa, tem como base o **regime de caixa, demonstrando as entradas e saídas de dinheiro da empresa**

Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros: o objetivo dessa análise é **de evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa**, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

Análise Vertical: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo.**

Análise Horizontal: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

Indicadores de Liquidez: indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata:** demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente:** mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca:** segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral:** sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- **Índice de Endividamento:** mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.
- **Composição do Endividamento:** Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- **Imobilização de Recursos Não Correntes:** O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Capital Circulante Líquido (CCL): também conhecido como “capital de giro”, refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo** indica que a empresa **poderá passar por graves riscos com a sua liquidez**.

EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization*. Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A margem operacional indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).